DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Outros Atos	19
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Concursos Públicos / Processos Seletivos	20
Edital	20
Secretaria Municipal de Educação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de José Eduardo Fagundes da Trindade e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de José Eduardo Fagundes da Trindade, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Luiz Teresa nº 2380, Bairro Teotônio Brandão Vilela, Quadra 15, Lote 10, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 70201, referente aos exercícios de 1992 a 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dos exercícios de 1992 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Luiz Teresa nº 2380, Bairro Teotônio Brandão Vilela, Quadra 15, Lote 10, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 70201.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de setembro de 2017.

João de Atayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 4.774, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016, Artigo 4º, Inciso V.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02.09.03 ATENÇÃO BASICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 285 – Fonte 05 Transf. e Conv. Fedederais-Vinculados.....R$ 50.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 286 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 293 – Fonte 05 Transf. e Conv. Fedederais-Vinculados.....R$ 20.000,00

VALOR TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por fonte de Recurso financeiro de emenda, referente ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica – PAB, Portaria nº 1.709, de 06 de julho de 2017, nº da proposta: 36000141017201700; nº da proposta: 36000141835201700, depositado na Conta: 222992 – FMS PAB/Fixo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

outubro 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.775, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a tabela do Decreto nº 2.848 de 27 de abril de 2009 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a tabela que se refere ao art. 5º do Decreto nº 2.848 de 27 de abril de 2009 que regulamenta a Cessão de bens públicos municipais a particulares, obedecendo à tabela anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2.848/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.169 de 13 de março de 2015.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 4.775 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 2.848/2009 COM ALTERAÇÕES

ORDEM	BEM PÚBLICO	UNIDADE	CUSTO - R$
1.	Pá Carregadeira	Hora	150,00
2.	Trator Esteira	Hora	180,00
3.	Motoniveladora	Hora	180,00
4.	Trator Pequeno	Hora	80,00
5.	Trator Grande ou Médio	Hora	100,00
6.	Retroescavadeira	Hora	150,00
7.	Caminhão Basculante	Hora	100,00
8.	Caminhão Pipa	Hora	100,00
9.	Caminhão Basculante Truck	Hora	130,00
10.	Trator Agrícola (pequeno)	Hora	80,00
11.	Trator Agrícola (grande)	Hora	100,00
12.	Máquina de Guia e Sarjeta	Hora	80,00
13.	Escavadeira	Hora	200,00
14.	Roçadeira Costal	Hora	20,00
15.	Caminhão Convencional	Km	4,00
16.	Caminhão ¾	Km	3,00
17.	Perua Kombi	Km	3,00
18.	Ônibus	Km	4,00
19.	Viagem Urbana/Cascalho só Transporte	Unidade	650,00
20.	Caçamba p/ Detritos e Entulhos	5 dias	70,00

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.776, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 80 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 70.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha 77 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO N° 4.777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de monitoramento e avaliação para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.019/2014 com as alterações trazidas pela Lei 13.024/2015.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de monitoramento e avaliação para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais junto a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, composta pelos membros abaixo descritos:

I. Representante do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

Bethânia Martins Ferreira – RG 33.713.488-1

II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Angélica Cristina Dias Pereira – RG 33.712.664-1

III. Representante do Departamento de Contabilidade e Gestor do Fundo Mun. de Assistência Social

Adriano Ortega de Brito – RG 9.807.778

Art. 2 ° - As regras para avaliação do Credenciamento serão estabelecidas através de Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.539 de 27 de outubro de 2016.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Ficha 280 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 276 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO N° 4.779, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.699, de 28 de junho de 2017. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de alteração do membro secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se refere o Decreto nº 4.699, de 28 de junho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o item V do artigo 1º, do Decreto nº 4.699, de 28 de junho de 2017, passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º ....

V. Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Thaone Cristina Rodrigues R G 47.176.826-1

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.780, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secretária de Obras

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 88 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secretária de Obras

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 85 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.781, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 573 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 48.800,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 574 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 48.800,00

TOTAL.....R$ 48.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.784 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.575, de 23 de dezembro de 2016, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 80 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de novembro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.785, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016, Artigo 4º, Inciso V.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02.07.04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0023.2034.0000 Merenda Escolar – Ensino Médio

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 235 – Fonte 05 Transf. e Conv. Fedederais-Vinculados.....R$ 130.000,00

VALOR TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por fonte de Recurso oriundo do FDE – Fundo de Desenvolvimento Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.786, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0023.2032.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 230 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 40.000,00

12.306.0023.2034.0000 Merenda Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 237 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 13.000,00

12.306.0023.2085.0000 Merenda Escolar – Mais Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 247 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0023.2033.0000 Merenda Escolar – Pré-Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 232 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 40.000,00

12.306.0023.2037.0000 Merenda Escolar – Creches

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 244 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 23.000,00

TOTAL.....R$ 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 19.721, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em regime especial de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Aline Lourenço de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.122.766-3, em exercício no cargo de provimento

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

efetivo de Desenhista, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em regime especial de trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.722, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em regime especial de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal Kiyoshi Madokoro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.642.197, em exercício no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em regime especial de trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 18.138, de 23 de junho de 2015.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.723, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o memorando nº 807/2017 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Aline Cavalcante Arena Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 41.501.444-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 48518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), lotada na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto".

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 17 de outubro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o memorando nº 806/2017 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Aline Cavalcante Arena Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 41.501.444-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 48518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos (PEICEJA), lotada na EMEI "Marques de Rabicó".

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 17 de outubro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Motorista – Classe I

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
11º	75,00	Luiz Roberto Pinto	21015

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.727, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Auxiliar de Serviços Escolares (Merendeira)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
15º	90,00	Irene Gomes dos Santos Garcia	20822

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.728, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7767 datada de 18 de outubro de 2017, formulada por Carlos Amadeu de Carvalho, no qual requer 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Carlos Amadeu de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 15.823.910 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 37974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/10/2012 a 12/10/2017 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/11/2017 a 12/12/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.729, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7754 datada de 18 de outubro de 2017, formulada por Josiane Sanchetta dos Santos, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Josiane Sanchetta dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 41.501.254-5 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 49247, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012 a 16/07/2017 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7837 datada de 20 de outubro de 2017, formulada por Roseli Aparecida Sanchetta, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Roseli Aparecida Sanchetta, portadora da cédula de identidade RG nº 25.955.253-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 38415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares (Merendeira), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2008 a 13/02/2013 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto:

Comissão Técnica:

Professora Eliana Célia Esperança de Campos Ferreira RG: 17.364.111;

Professora Eliana Hara de Carvalho Rabello R G : 21.481.966;

Professora Maria José Carneiro RG: 5.662.926;

Professora Magali Aparecida Ferreira Aio R G : 16.427.639;

Professora Silmara Vânia Muniz da Silva R G : 24.465.261.

Comissão de Colaboradores:

Representante do Conselho Tutelar

Fernanda Mayumi Suguiura RG: 33.594.484-3

Representante da Rede Estadual de Ensino

Nilva Ap. Meretti de Oliveira RG: 7.857.796-2

Representante da Rede Particular de Ensino

Cristina Haru Ono RG: 11.403.621-4

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Claudia Paula da Silva Andrade RG: 37.722.810-2

Representante do Conselho do FUNDEB

Rodrigo Oliveira Nascimento RG: 32.471.076-8

Representante do Conselho Municipal de Educação e Pais de Aluno

Helder Moreira de Oliveira RG: 33.569.035-X

Representante do Setor de Contabilidade

Adriano Ortega de Brito RG: 9.807.778

Representantes dos Coordenadores das Escolas Municipais

Vana da Silva Santos Ferreira RG: 11.181.229

Marlene Garcia Candil da Cruz RG: 13.360.139

Representante dos Diretores de Escola

Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho R G : 6.267.234-4

Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Amanda Angélica Trentin RG: 6.232.461

Representante dos Professores do Ensino Infantil

Lídia Gomes Nonato RG: 17.771.336-7

Art. 2º A presente nomeação é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.767, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao Pessoal docente do Quadro do magistério da Rede Municipal para o ano de 2018 e dá outras providências."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária de Educação do Município, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.394/1996 (L.D.B.), artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 43/2010 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a lisura do processo de atribuição de classes e aulas:

R E S O L V E

Art. 1º O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2018, será feito de acordo com as disposições da presente Portaria.

§ 1° Os Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos – (PEICEJA) e Professores de Educação Básica II que atuam nas oficinas pedagógicas das Escolas de Educação Infantil de Tempo Integral deverão apresentar os títulos no período de 14 a 17 de Novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os Professores de Educação Básica I e II que atuam no Ensino Fundamental deverão apresentar os títulos no período de 14 a 17 de Novembro de 2017, na unidade escolar de lotação.

§ 3º - Os títulos a que se referem os parágrafos anteriores apresentados intempestivamente não serão considerados.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação a atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Cumpre ao Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – ciclo I, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou aulas aos professores conveniados e municipais do ensino fundamental da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

§ 2º O Secretário de Educação, e o Diretor de Escola, no processo inicial fará a atribuição de classes e aulas aos titulares de cargo compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

§ 3º A atribuição de classes e aulas referente a ampliação de jornada e carga suplementar nas diversas modalidades de ensino da rede municipal ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os Professores municipais efetivos, exceto os ocupantes do cargo de professor auxiliar de educação básica, serão classificados de acordo com os artigos 66, 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 43/2.010 na seguinte ordem de prioridade:

I - Titulares de cargo Conveniados no próprio campo de atuação;

II - Titulares de cargo da rede municipal de ensino no próprio campo de atuação;

III - Titulares de cargo da rede municipal de ensino para ampliação das jornadas de trabalho;

IV- Docentes Titulares de Cargos, excedentes (adidos);

V- Docentes Titulares de cargo para atribuição de carga suplementar;

VI - Docentes contratados por tempo determinado de acordo com a classificação do concurso nº 01/2017 de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Creches e Educação de Jovens e Adultos); classificados no concurso nº 001/2015 de PEB II (Professor de Educação Básica II) – Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado); classificados no processo seletivo 03/2017 de PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Arte); e PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor especialista de Inglês), no concurso 01/2016 – Professor de Educação Básica II (PEB II)- Língua Estrangeira – Inglês.

§ 1º As escolas municipais de educação básica deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação após a atribuição inicial de aulas do ensino fundamental a relação dos professores excedentes, com a referida pontuação para fins de atribuição de classes referente a saldo de aulas de outras unidades escolares e carga suplementar aos professores supracitados.

§ 2º Com base na listagem a que se refere o parágrafo anterior, os professores de todas as unidades escolares serão classificados em lista única por modalidade de ensino, sendo:

I – uma lista única para professores excedentes; e,

II – uma lista única para fins de carga suplementar.

§ 3° Aos docentes excedentes, a que se refere o §1º serão atribuídas inicialmente classes e/ou aulas dos saldos de outras unidades no campo de atuação específica;

§ 4° Não havendo saldo de classes e/ou aulas no campo de atuação específica, serão atribuídas aos mesmos:

I - aulas que não sejam de atuação específica, mas que apresente qualificação para as mesmas, ainda que tenha que completar em unidades escolares diferentes,

II - aulas das oficinas das escolas de tempo integral;

III - aulas de Projetos das escolas de tempo integral;

IV - Aulas das Escolas de Turmas de tempo Integral

§ 5º Os docentes interessados em carga suplementar, a que se refere o §1º deste artigo, deverão comparecer na data e horário estipulados no cronograma ou edital de atribuição de aulas, para a respectiva atribuição das aulas transitórias de carga suplementar, se houver.

§ 6º O não comparecimento do docente nos moldes do parágrafo anterior, será considerado como “não possui interesse em aulas a título de carga suplementar”.

§ 7º Para fins de atribuição de carga suplementar a Secretaria Municipal de Educação aplicará o critério da rotatividade, ou seja, oferecerá as aulas a título de carga suplementar seguindo a ordem de classificação da lista única a que se refere o §2º, inciso II deste artigo, sendo que todas as atribuições seguirá a ordem classificatória da lista única.

§ 8º Com relação aos ocupantes do cargo docente efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica, os mesmos permanecerão laborando na unidade escolar em que tenham sede de controle, desenvolvendo as atividades determinadas pela administração pública, em sintonia com o rol de atribuições constante da legislação municipal vigente.

Art. 4º – Para efeito do inciso I do artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 43/2010, será contado 0,01 (um centésimo) de ponto por dia de serviço efetivamente trabalhado no Magistério Municipal até o dia 30/06/2017, observando o estabelecido no artigo 5º, inciso I desta Portaria.

Parágrafo único: O Professor conveniado será classificado de acordo com as normas estaduais.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 68 da Lei Complementar 43/2010, serão observados os seguintes requisitos:

I - Tempo de serviço no magistério municipal, considerando o período de labor desempenhado no cargo docente efetivo junto ao magistério público municipal de Pereira Barreto, sendo acrescido aos pontos de 2016 a pontuação do docente correspondente ao período de 2017 a que se refere esta portaria - (0,01);

II - Classificação no concurso na área de atuação (10 pontos), referente ao Cargo que ocupa;

III - Títulos e cursos de especialização e aperfeiçoamento:

a) 10,0 (dez) pontos por curso de doutorado na área da educação;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

b) 4,0 (quatro) pontos por curso de mestrado na área da educação;

c) 3,0 (três) pontos por curso de pós graduação (latu-sensu) na área da educação (máximo de 02 cursos);

d) 2,0 (dois) pontos em graduação de pedagogia que não tenha sido utilizado para fins de ingresso no magistério da rede municipal ou para fins de evolução funcional;

e) 1,5 (um e meio) pontos para uma licenciatura plena na área do ensino, exceto Pedagogia;

f) 0,001 (um milésimo) de ponto por hora de curso de capacitação correspondente ao período de 2016 a 2017, considerando apenas os cursos a partir de trinta horas, não utilizados para fins de evolução funcional.

g) Classificação em concurso público (10 pontos) referente a aprovação em concurso na mesma modalidade de ensino realizado no município de Pereira Barreto, desde que não seja utilizado para fins de ingresso (máximo de 01 concurso);

§ 1º Com relação aos cursos de que trata a alínea "f" serão considerados apenas aqueles em que sejam da área de atuação do docente na rede municipal de ensino e que não tenha sido realizado em horário de trabalho;

§ 2º Não serão computados para fins de que trata alínea "f" os cursos de atualização de redes de ensino de outras redes municipais de ensino;

§ 3º Títulos, Graduações, Pós Graduações e cursos de aperfeiçoamento e atualização já utilizados para outros fins (evolução funcional ou para classificação na aprovação de concurso da rede municipal), não serão computados para classificação de atribuição de aulas.

§ 4º Para fins da pontuação a que se refere a alínea "g" será considerado o concurso público realizado e homologado à partir da vigência da Lei Complementar 43/2010, ficando limitado a um único concurso (nº 001/2013).

§ 5º Em caso de empate na pontuação será considerado para desempate, em primeiro lugar, a idade, seguido do número de dependentes.

Art. 6º Para os fins de assiduidade previstos no inciso IV do artigo 68 da Lei Complementar 43/2010 serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada dia efetivamente trabalhado até 30 de junho de 2017.

Art. 7º Para efeito da pontuação constante no caput do artigo anterior serão considerados como dias efetivamente trabalhados:

I - Os afastamentos previstos no artigo 81 da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970;

II - O afastamento para professores investidos em mandato sindical;

III - As ausências para capacitações;

IV - As ausências ao serviço para participação em reuniões ordinárias do Conselho de Escola, na qualidade de membro;

Parágrafo único. Para efeito da contagem estabelecida no caput deste artigo, as licenças para tratamento de saúde não serão consideradas como dias efetivamente trabalhados.

Art. 8º A jornada dos professores poderá ser suplementada para até 40 (quarenta) horas semanais, mediante atribuição de carga suplementar, nos termos desta Portaria.

§ 1º As aulas referentes à carga suplementar não serão computadas para fins do número de horário de trabalho pedagógico.

§ 2º Para fins de atribuição de aulas referente à carga suplementar, a secretaria classificará em uma lista única, por modalidade de ensino, de acordo com o estabelecido no artigo 3º desta Portaria, os professores de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos), PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Educação Artística) e PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor especialista de Inglês e Educação Especial).

Art. 9º A acumulação de dois cargos ou de duas funções poderá ser exercida, desde que haja compatibilidade de horários considerados, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Hora de Trabalho Pedagógico Individual, na unidade escolar, integrantes de sua carga horária.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parágrafo único. Em caso de acumulação de cargos e/ou função em unidades escolares distintas, caberá ao Secretário Municipal de Educação e ao Diretor de Escola disciplinar o tempo mínimo de trânsito.

Art. 10 As classes e aulas remanescentes do processo inicial de atribuição de aulas realizada nas Unidades Escolares deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Docentes contratados por tempo determinado de acordo com a classificação do concurso nº 01/2017 de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos); classificados no concurso nº 001/2015 de PEB II (Professor de Educação Básica II) – Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado); classificados no processo seletivo 03/2017 de PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Arte); e PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor especialista de Inglês), no concurso 01/2016 – Professor de Educação Básica II (PEB II)- Língua Estrangeira – Inglês.

Art. 11 As classes atribuídas no processo inicial de atribuição de aulas, aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental que se afastarem ou em outros cargos e/ou funções gratificadas serão disponibilizadas na sequência imediata, na lista de classificação.

Parágrafo único. O Professor que tiver classes e/ou aulas atribuídas de Professor em exercício de função gratificada, como Diretor de Escola, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos de Ensino Fundamental, Coordenadores Pedagógicos de Creches e EMEIs, Supervisores de Ensino, Diretores de Departamentos e outros cargos comissionados em outros setores, ocorrendo o retorno deste docente, ficará adido aquele que estava em substituição ao mesmo.

Art. 12 As aulas das oficinas pedagógicas da Escola de Tempo Integral ou Turmas de Tempo Integral do Ensino Infantil e Fundamental poderão ser atribuídas, como carga suplementar, aos professores habilitados efetivos no Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos), PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Arte) classificados no processo seletivo 03/2017 e PEB II de Inglês (Professor de Educação Básica II de Inglês), classificados no Concurso 001/2016.

§ 1º As aulas de Estudo Monitorado e FHH – Formação de Hábito e Higiene das oficinas da Escola de Tempo Integral deverão ser oferecidas inicialmente, como carga suplementar ao Professor regente da classe, em razão das mesmas serem extensão das aulas do currículo básico, possibilitando um avanço mais efetivo na aprendizagem dos alunos.

§ 2º As demais aulas das oficinas pedagógicas deverão ser atribuídas aos Professores Titulares de cargo com jornadas de trabalho semanal de 12 horas aulas.

§ 3º As aulas de FHH e Estudo Monitorado das Escolas de Turmas de Tempo Integral, assim como aquelas de Projetos Especiais das diversas unidades escolares deverão ser atribuídas aos Professores que apresentarem propostas pedagógicas, desde que o professor regente da classe, a que se refere o §1º deste artigo não tenha interesse nas mesmas.

§ 4° As referidas aulas de que trata o §3º serão atribuídas em fevereiro de 2018 ou outra data a critério da administração pública, após análise das propostas apresentadas.

§ 5º A proposta a que se refere o parágrafo anterior deverá ser analisada e aprovada por comissão específica que deverá ser composta pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor, Professor Coordenador das oficinas, supervisor de Ensino, e homologada pelo Secretário Municipal de Educação com base no projeto pedagógico da escola.

§ 6º O professor que tiver aulas de carga suplementar atribuída e que posteriormente se afastar para ocupar função gratificada ou afastamentos previstos no estatuto do servidor perderá as referidas aulas.

§ 7° O Professor que acumula cargo fará jus à carga suplementar apenas a um número de aulas que não ultrapasse o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais da jornada total em ambos os cargos, empregos e/ou função que originam o acúmulo e 75 (setenta e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

cinco) horas para aqueles que ministram aulas no Projeto Intensivo de Recuperação de Ciclo (PIRC).

§ 8º As aulas referentes ao Programa Intensivo de Recuperação de Ciclo (PIRC) deverão ser atribuídas pelo Diretor de Escola aos ocupantes de cargo de PEB I – Professor de Educação Básica I, observando o perfil do professor adequado.

Art. 13 As atribuições de classes e aulas durante o ano, tanto em nível de unidade escolar, quanto de Secretaria Municipal de Educação, deverão também ser observadas, no que concernem, as disposições relativas à atribuição do processo inicial.

Parágrafo único. Para toda e qualquer atribuição de classes e aulas durante o ano, em qualquer nível, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades.

Art. 14 O docente que desistir de classes ou aulas atribuídas ficará impedido de concorrer a novas atribuições de classes ou aulas durante o ano, salvo as situações previstas no do Artigo 12, §6º.

Art. 15 Poderá haver desistência parcial de aulas anteriormente atribuídas, na carga suplementar, ao docente titular de cargo; ou na carga horária, se professor contratado em caráter temporário, nas situações de:

I - O docente vir a prover novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II – O docente efetivo possuir aulas inicialmente atribuídas a título de carga suplementar em unidade diversa, e posteriormente surgirem aulas a título de carga suplementar em número igual ou superior na escola que possua sede.

III - O docente contratado por tempo determinado que pretenda aumentar sua carga horária.

Parágrafo único. O docente que desistir de parte das aulas que lhe tenham sido atribuídas, na carga suplementar, se titular de cargo, ou na carga horária, se professor contratado em caráter temporário, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, deverá apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão.

Art. 16 Aos professores classificados no concurso ou em processo seletivo do município poderão em caráter excepcional serem atribuídas aulas de diferente campo de atuação, desde que:

I – Não tenha professor habilitado para a disciplina específica;

II - Possua perfil para ministrar tais aulas.

Art. 17 As aulas referentes aos projetos de reforço e recuperação paralela poderão ser atribuídas no início do ano letivo como carga suplementar.

§ 1º Terão preferência no processo de atribuição das aulas de que trata o caput deste artigo, os professores efetivos ou contratados que já tenham aulas e/ou classes atribuídas na unidade escolar pretendida;

§ 2º Os demais critérios para fins de atribuição de aulas referente aos projetos de reforço e recuperação permanecerão conforme Portaria nº 16.021 de 03 de maio de 2011.

Art. 18 A remuneração e contratos referentes à atribuição de aulas para o ano letivo de 2018 acontecerão no momento em que iniciarem as atividades escolares referentes ao respectivo ano.

Art. 19 O docente titular de cargo efetivo que possuir aulas atribuídas a título de substituição de outro docente titular de cargo efetivo em exercício de função gratificada, ficará na condição de excedente, devendo assumir obrigatoriamente a classe que tiver livre e/ou em substituição na rede municipal de ensino em conformidade a modalidade da qual é titular, quando do retorno do professor efetivo que teve a classe atribuída inicialmente e que estava em função de suporte pedagógico.

Art. 20 A classificação dos docentes efetivos, Professores de Educação Básica I e II do Ensino Fundamental – ciclo I e dos docentes efetivos da Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos estarão disponíveis nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação no dia 21 de novembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 1° Os Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos – (PEICEJA) e Professores de Educação Básica II que atuam nas oficinas pedagógicas das Escolas de Educação Infantil de Tempo Integral deverão apresentar os títulos no período de 14 a 17 de Novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os Professores de Educação Básica I e II que atuam no Ensino Fundamental deverão apresentar os títulos no período de 14 a 17 de novembro de 2017, na unidade escolar de lotação.

§ 3º Os títulos a que se referem os parágrafos anteriores apresentados intempestivamente não serão considerados.

§ 4° O docente que não concordar com a classificação da escala para fins de atribuição de aulas, poderá interpor recurso, através de requerimento devidamente fundamentado, ao diretor de escola da qual está lotado, no caso do PEB I, e à Secretária de Educação no caso de PEICEJA no prazo de 03 (três) dias corridos à partir da data de publicação a que se refere o §1º deste artigo.

§ 5º O recurso deverá ser apreciado no mesmo prazo.

§ 6º Os recursos interpostos de maneira genérica, sem a fundamentação e a exposição clara e objetiva das razões recursais, bem como os recursos intempestivos, serão indeferidos.

§ 7º Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada.

Art. 21 Cabe ao Gestor de cada unidade escolar convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de classificação e atribuição de aulas.

Art. 22 No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

Art. 23 Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, conforme consta no Anexo Único que faz parte integrante desta Portaria

Art. 24 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 03 (três) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 25 Os casos omissos a esta resolução deverão ser decididos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de novembro de 2017.

Maria José Carneiro

Secretária Municipal de Educação de Pereira Barreto

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

I- DIA 04/12/17 - Professores de Educação Básica I e II) PEB I e PEB II

Local: Unidades Escolares – zona urbana

Horário: 08 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação – zona rural

Horário: 15 horas

DIA 04/12/17 - Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) Excedentes e Composição de Jornada.

Local: Centro de Formação de Professores

Horário: 17h30min

II- DIA 05/12/17 – Professores de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

Local: Centro de Formação de Professores

Horário: 17h30min

III- DIA 06/12/17 – Carga Suplementar – Professores de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II).

Local: Centro de Formação de Professores

Horário: 17h30min

IV – DIA 07/12/17 – REMOÇÃO - Professores

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II).

Local: Centro de Formação de Professores

Horário: 17h30min

V- DIA 08/12/17 – AMPLIAÇÃO DE JORNADA - Professores de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II).

Local: Centro de Formação de Professores

Horário: 17h30min

Outros Atos

Atos Administrativos

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento a Lei Municipal 4.588 de 04 de maio de 2017, divulga contemplado à partir do mês de Novembro com a Bolsa de Estudo de 30%, destinadas a alunos hipossuficientes residentes no município e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, em virtude da desistência de aluno contemplados com a Bolsa de Estudo conforme relação divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06 de Junho de 2017:

Nome	Curso	Valor da Bolsa
Vanessa Menezes da Silva Pasqualeto	Pedagogia	R$ 111,00

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de Novembro de 2017.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 002/2016

Processo nº 058/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6518/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ nº: 62.577.929/0001-35

Objeto: prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Pereira Barreto.

Pereira Barreto, 13 de Novembro de 2017.

Vigência: 27/10/2017 a 26/10/2018

João de Altayr Domingues

PREFEITO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 003/2017.

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 003/2017,** nomeada pelo Chefe do Executivo, Senhor JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, através do Decreto nº 4.730 de 16/08/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** no PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 003/2017, como segue, conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo, datado de 17/08/2017, a saber:

ARTE

CLASS.	INSCR	NOME	R.G.	CONH. ESPEC.	CONH. PED.	LEGISL.	TOTAL	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	22	ANDREZA SHIZUE CHIESA NISHIYAMA	27861132-1	15	07	09	69,75	1,00	70,75
2º	18	GEOVANA VIUDES AGOSTINHO	29.492.856-X	14	06	07	60,75	1,00	61,75
3º	26	SILVANA VIUDES AGOSTINHO	34006188-1	12	05	07	54,00	1,00	55,00
4º	15	ANGELA MARIA NEVES FERREIRA	15.823.541-1	13	04	07	54,00	0,00	54,00
5º	21	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA IGARASHI	300332324	10	05	07	49,50	0,00	49,50
6º	34	CRISTIANE DA COSTA SANTOS MARTINS	40363484-2	13	03	04	45,00	0,00	45,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP.

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCR.	NOME	R.G.	CONH. ESPEC.	CONH. PED.	LEGISL.	TOTAL	TITULOS	NOTA FINAL	SORTEIO
1º	40	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	340050974	15	05	09	65,25	1,00	66,25	
2º	17	JAQUELINE PIRES TEIXEIRA	412126655	14	07	08	65,25	0,00	65,25	
3º	30	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	474414905	14	05	08	60,75	1,00	61,75	
4º	31	CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA	33.640538-8	15	05	07	60,75	0,00	60,75	
5º	24	ELIANA DE SOUZA SANTOS	30743627-5	16	05	04	56,25	0,00	56,25	
6º	33	CINTHIA PACCA CANEVARI PEDRÃO	33712713-x	12	05	07	54,00	1,00	55,00	
7º	5	PAULO SÉRGIO MEDEIROS MAGALHÃES	41.213.310-6	13	04	07	54,00	0,00	54,00	
8º	19	ANTONIO CARLOS ARAÚJO PINTO	403270108	12	04	08	54,00	0,00	54,00	
9º	10	VALTER LUIZ GOMES JUNIOR	442325460	13	03	07	51,75	0,00	51,75	
10º	7	VINICIUS DE JESUS DOS SANTOS	41.378.742-4	13	02	08	51,75	0,00	51,75	
11º	32	ELAINE APARECIDA VIEIRA	337442212	12	04	06	49,50	1,00	50,50	
12º	13	RODRIGO GRANUSSI GATO	325187022	14	04	04	49,50	0,00	49,50	X
13º	27	BRUNO NEVES FERREIRA	407316164	14	04	04	49,50	0,00	49,50	X
14º	8	SAMARA DE OLIVEIRA DE JESUS	47108959x	11	05	06	49,50	0,00	49,50	
15º	14	LETICIA BENÁ DA SILVA	442324236	12	05	04	47,25	0,00	47,25	
16º	16	TATIANE RENATA SILVA AZEVEDO	430264172	11	04	06	47,25	0,00	47,25	
17º	20	KARLA LOUISE MATIOSKI DOS SANTOS	455289931	10	03	08	47,25	0,00	47,25	

Pereira Barreto, 13 de Novembro de 2.017.

Maria José Carneiro
Presidente da Comissão

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – 14/11/2017

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classe(s) e/ou aula(s) a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1)O interessado deverá vir munido (a) de :

a) Via modelo DRHU

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2) Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	**14/11/2017**	**Secretaria Municipal de Educação**	**14h00min**

I - Identificação: Emei Marquês de Rabicó - Nível I Ensino Infantil: Em substituição a Professora Aline Cavalcante Arena Maia – carga horária - **30 horas semanais** – Motivo Licença gestante

Período: do dia 14/11/17 a 21/12/17.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de Novembro de 2017.

_____

Maria José Carneiro

Secretária Municipal de Educação